



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 10/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a adesão a Conferência Regional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Decreto nº 013/2023 de 22 de março de 2023 do Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia – PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 855/2019 de 25 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º ADERIR a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Santa Luzia - PB para a consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), convocada pelo Decreto nº 013/2023 de 22 de março de 2023 do Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia – PB.

Art.2º A Conferência Regional terá como tema: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”**.

Art.3º O objetivo geral Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 4º – A Conferência Regional tem os objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

II - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

III -Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19; e

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Art. 5º – A Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Santa Luzia - PB será organizada pela Comissão da Conferência, conforme artigo 7º instituída através de Decreto nº 013/2023 de 22 de março de 2023 do Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia – PB, tendo como representantes do município de São Mamede – PB a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Humano Otanilde Trindade de Moraes Lima e a Presidente do CMDCA Tatiana Madelon Alves Formiga.

Art.6º A I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 04 de abril de 2023, das 08h00min às 17h00min no Centro Social (prédio onde funciona o CRAS), localizado na Rua Quizinho Fernandes, Bairro Nossa Senhora de Fátima na cidade de Santa Luzia – PB.

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do executivo municipal.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Mamede – PB, em 30 de março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional